PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Iii REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SUS CAMPINAS

30/06/2016

A FISCALIZAÇÃO DO COREN: DISCUSSÕES ACERCA DE ALGUMAS NÃO CONFORMIDADES

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CONVIDADOS:

1. Representantes da Fiscalização do COREN/CAMPINAS
2. Dra Elisabet Pereira Lelo Nascimento – DGETES/RH/SMS

Enfa. Dra.Rosana Aparecida Garcia
Coordenação Municipal de Enfermagem
Departamento de Saúde/SMS/Campinas (SP)

OBJETIVOS

1. **Instrumentalizar os RT de Enfermagem à sistematizar os processos de trabalho de Enfermagem.**
2. **Apresentar critérios de Dimensionamento da Secretaria Municipal de Saúde / Campinas.**
3. **Discutir os parâmetros de Dimensionamento de Enfermagem com base na Resolução 293/2004.**

Reunião de RT de Enfermagem em 14/04/16

TENHO DÚVIDAS...

FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO DE ENFERMAGEM: BASE LEGAL – RESOLUÇÃO COFEN 374/2011

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren

- **Embasamento legal da fiscalização (todos órgãos fiscalizatórios tem que ter base legal, senão configura "*abuso de poder*").**

- **Lei 5.905/73**: dispõe sobre a criação dos Conselho Federal e Regionais de Enfermagem
- **Lei 7.408/86:** Lei do Exercicio Profissional da Enfermagem
- **Decreto 94.406/87:** decreto regulamentador da Lei 7.408/86
- **Resoluções**

- Informa o "GESTOR" de que iniciará as inspeções (pacto no COSEMS)
- Não precisar marcar dia para fazer fiscalização.
- Fiscalização no dia: pacto feito com o RT ou quem receber

Rosana Garcia

NOTIFICAÇÃO

- *"Procedimento administrativo processual o qual é dado conhecimento ao profissional, pessoal física, ou a (as) empresa (as), pessoa jurídica, de despacho ou decisão que ordena fazer ou deixar de fazer algo* ***indicando a infração e sua respectiva fundamentação legal ou ética, estabelecendo prazo de cumprimento para as providências necessárias****.*
- *A* ***notificação é feita por escrito, em documento próprio, dirigida ao profissional de enfermagem ou ao representante legal da instituição*** *que assinará as 2 (duas) vias datadas, ficando a 1° (primeira) via em poder do notificado e a 2° (segunda) será devolvida ao Conselho de Enfermagem.*
- ***Caso o notificado se recuse a assinar****, o fiscal certificará este fato nas duas vias, com assinatura de testemunha (s) caso haja, com nome completo, RG e CPF, encaminhando ao coordenador do departamento de fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis*". (Resolução COFEN, 374/2011. p.26).

Roteiro que foi utilizado nas Fiscalizações Coren anteriormente

Cabeçalho a seguinte inscrição:

NOTIFICAÇÃO JURÍDICA

- tem numero e data.

Orientação: Não se assustem com isto, por que todos que fiscalizam ou inspecionam, tem seus instrumentos formais/legais e isso não é motivo para alarme.

Roteiro que foi utilizado nas Fiscalizações Coren anteriormente

- **Dados da Instituição e do Enfermeiro Responsável**

  - **Nome: será do enfermeiro que receber**

  - **Endereço**: será da Unidade

  -**Entidade mantenedora**: Prefeitura Municipal de Campinas

  - **Telefones:** institucionais (do serviço)

  - site: Portal da Saúde de Campinas - http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/

  - **Natureza:** publico e Não é filantrópico

  - **Representante da Instituição**: Secretário de Saúde

  - **CNPJ da Prefeitura**: 51.885.242/0001-40.

Roteiro que foi utilizado nas Fiscalizações Coren anteriormente

- **Irregularidades constatadas e notificações relacionadas**
- **PRAZOS: 90** dias a partir da primeira notificação.
- **RETORNO** para fiscalização e avaliação se houve correção das não conformidades.
- **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL**: prazo 5 dias.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS UNIDADES (ART)

Quem é o RT de Enfermagem? Posso escolher se quero ser RT de Enfermagem? Quais as suas atribuições?

Não pode escolher!

- **Todos Enfermeiros** são RT de acordo com a LEP 7.498/86 e Decreto regulamentador nº 94.406/87 e Resolução COFEN 509/2016.

- Os que têm a concessão da ART não têm "mais responsabilidade" que outros enfermeiros.

Rosana Garcia

TODOS OS ENFERMEIROS SÃO RT DE ENFERMAGEM.

Lei ° 7.498/86

- Cabe ao Enfermeiro:
- Art. 11

(...)privativamente

(...) **planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;**

(...) consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem;"

Resolução 509/2016

IV – **Enfermeiro Responsável Técnico (ERT):** profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua **responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem,** a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.

Anotação/Concessão e/ou Cancelamento de RT

- http://www.coren-sp.gov.br/node/38879
- **O (A) Enfermeiro(a) Responsável Técnico** é o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (art.4º da Resolução COFEN 509/2016).

- **Anotação/Concessão de Responsabilidade Técnica**

- **Cancelamento de ART:** O enfermeiro que deixar de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá proceder ao cancelamento de sua ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, sob **pena de responder a Processo Ético-Disciplinar.**

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Roteiro que foi utilizado nas Fiscalizações Coren anteriormente

Irregularidades	Base Legal
9.Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem OU inexistência do cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem.	Resolução Cofen 293/2004. Ofício 00514/SMS/GS – 02.09.13: dimensionamento da SMS entregue no Coren/SP

Nota: No caso de déficit no número de profissionais, o enfermeiro responsável, deverá descrever as providências tomadas e/ou apresentar a proposta de adequação, diferenciada por categoria profissional.

Dimensionamento de Enfermagem

Dimensionamento de Enfermagem em Campinas: critérios utilizados

- População adscrita por unidade;
- População por faixa etária;
- Vulnerabilidade;
- Horário de funcionamento da Unidade;
- Produtividade;
- Espaço físico;
- Densidade demográfica

FONTE: **Lelo, B.N. 201**

Planilha eletrônica disponível no site do COREN-SP
http://www.coren-sp.gov.br/dimensionamento

Espelho SEMANAL de uma Unidade Básica de Saúde, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 19h

Área Operacional	Categ.	2ª Feira				3ª Feira				4ª Feira				5ª Feira				6ª Feira				Sábado				Domingo				Subtotal SF	
		M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	M	T	N	N	Enf	TE/AE
Área Operacional	ENF	1				1				1				1				1												5	-----
	TE/AE																														
Área Operacional	ENF	1	1			1	1			1	1			1	1			1	1											10	----
	TE/AE																														
Área Operacional	ENF																														
	TE/AE	1	1			1	1			1	1			1	1			1	1											----	10
Área Operacional	ENF																														
	TE/AE	1	1			1	1			1	1			1	1			1	1											----	10
																										TSF				15	20

Dimensionamento: rotina para encaminhamento

1. Atualizar o Dimensionamento, caso tenha havido notificação anterior ou mudança no quadro.

2. Utilizar planilha eletrônica disponível no site do Coren http://www.coren-sp.gov.br/dimensionamento.

Eles orientam que as Unidades que não são hospitalares utilizem a planilha para Unidade Especial. Esta planilha corresponde aos critérios da Resolução Cofen 293/2004.

3. Preencher em duas cópias.

4. Fazer um ofício com timbre da Unidade apresentando o Dimensionamento de Pessoal de Enfermagem conforme Resolução COFEN 293/04 ao Distrito de Saúde xxxxxx e ao Departamento de Saúde - A/C Coordenação de Enfermagem.

5. Ir até o Setor de Protocolo (Prefeitura de Campinas), levando as duas cópias e protocolar, ficando uma cópia para apresentar ao COREN.

VAMOS ÀS DISCUSSÕES...